

# Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Geraldo de Paiva, 22, CEP 36.195-000-Centro- Paiva MG

PROJETO DE LEI N°. 34/2019

**APROVADO**

1ª Dis. 22/11/19

2ª Dis. 22/11/19

*“Dá nova redação aos dispositivos legais que especifica e contém outras providências.”*

O Povo do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 1º do artigo 1º da Lei Municipal n.º: 1.185 de 30 de junho de 2.015, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art 1º. Omissis*

*(...)*

*§1º. O auxílio de que trata esta lei fica estendido aos alunos matriculados em Faculdades Municipal, Estadual e Federal e aos alunos que tiverem contratado financiamento do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), bem como de qualquer outra espécie de financiamento contratada pelo aluno.*

*(...)."*

Art 2º. Fica criado o § 3º do artigo 1º da Lei Municipal n.º: 1.185 de 30 de junho de 2.015, com a seguinte redação:

*"Art 1º. Omissis*

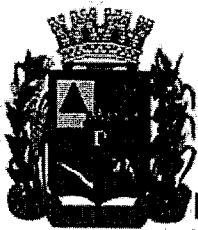
*(...)*

*§ 3º. Fazem jus ao benefício instituído por esta Lei os estudantes contemplados pelo Prouni (Programa Universidade Para Todos) criado pelo Ministério da Educação."*

Art. 3º. O artigo 3º da Lei Municipal n.º: 1.185 de 30 de junho de 2.015, inciso IV passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º omissis*

*(...)*



# Prefeitura Municipal de Paiva

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 17.747.965/0001-45**

**Praça Geraldo de Paiva, 22, CEP 36.195-000-Centro- Paiva MG**

*IV- cópia do contrato de financiamento para pagamento das mensalidades e matrículas firmado com instituições públicas ou privadas, ou, documento equivalente hábil a comprovar a contratação de financiamento; quando for o caso;"*

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paiva(MG), 12 de novembro de 2.019.

*Vicente Cruz de Oliveira*  
**VICENTE CRUZ DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Vicente Cruz de Oliveira**  
Prefeito Municipal de Paiva  
CPF: 497.280.166-20



# Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Geraldo de Paiva, 22, CEP 36.195-000-Centro- Paiva MG

## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente  
Excelentíssimo Senhores Vereadores.

Encaminho para efetiva tramitação Projeto de Lei que "*Dá nova redação ao dispositivo legal que especifica e contém outras providências*" do Município de Paiva-MG.

A Lei Municipal 1.185 de 30 de junho de 2.015, restringia a concessão do benefício aos contratantes do FIES. O presente projeto, acentua, amplia o benefício em questão a todos os estudantes que houverem contratado qualquer tipo de financiamento junto a Instituições públicas ou privadas, para o pagamento de suas respectivas mensalidades e matrículas de curso, desde que atendidos os demais requisitos legais.

Assim, o Município de Paiva cumprindo seu dever institucional pretende ampliar as possibilidades para que os novos estudantes possam alcançar o ensino superior.

A edição de Lei tão necessária é objeto do presente Projeto de Lei, que ora é submetido ao alto descortino de Vossas Excelências.

Cordialmente

  
VICENTE CRUZ DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Vicente Cruz de Oliveira  
Prefeito Municipal de Paiva  
CPF: 497.280.166-20